



Normas do Concurso Municipal “*QuarenTeens – um prémio à criatividade*”.

As presentes normas definem as regras de funcionamento do Concurso “*QuarenTeens – um prémio à criatividade*”, para atribuição de um prémio aos jovens funchalenses que se encontram em confinamento social obrigatório fora do Concelho do Funchal, ou da Região Autónoma da Madeira, assim como aos jovens que residem, estudam ou trabalham no Município do Funchal.

ARTIGO 1º - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Executivo da Câmara Municipal do Funchal leva a efeito o concurso para a representação artística (vídeo, fotografia, texto, pintura, música, etc.) com a ideia mais original, realizada durante a pandemia COVID-19.

Artigo 2º- DESCRIÇÃO GERAL E OBJETIVOS

1. O concurso “*QuarenTeens*” é uma iniciativa do Executivo da Câmara Municipal do Funchal que tem por objetivo premiar as ideias/expressões artísticas mais criativas que surjam no âmbito da pandemia COVID-19;
2. Os **objetivos** do concurso são:
 - a) desafiar os jovens funchalenses a apresentar as suas ideias, como forma de ultrapassar as dificuldades naturais do isolamento social obrigatório;
 - b) envolver os jovens funchalenses fora do Concelho nas atividades promovidas pela autarquia nesta fase, de forma a fomentar o sentido de pertença e união entre todos, principalmente os que se encontram fora da Região por força da quarenta obrigatória;
 - c) promover as diferentes formas de expressão artística e processo criativo, numa altura em que estas têm especial importância para todos;

- d) premiar as ideias mais originais e criativas, enfatizando a pertinência dos temas abordados e importância do espírito positivo nos momentos difíceis que enfrentamos enquanto sociedade.

Artigo 3º- DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. O concurso encontra-se aberto à participação de todos os jovens, entre os 14 e os 30 anos de idade, que à data residam, estudem ou trabalhem no Concelho do Funchal, assim como aos jovens funchalenses, da mesma faixa etária, que se encontram em confinamento social fora do Concelho (estudantes deslocados, emigrantes, etc.);
2. Os concorrentes participam de modo individual, com apenas uma proposta, sendo responsáveis pela originalidade do trabalho apresentado, garantindo a sua autoria e assumindo todas as responsabilidades decorrentes de reclamações de terceiros;
3. A participação no presente concurso implicará a assinatura por parte de cada concorrente (ou do respetivo encarregado de educação ou tutor, no caso de se tratar de concorrente menor de idade), de uma declaração de autorização de uso do projeto (fotografia, texto, pintura, vídeo, etc.), nos termos do art.º 41.º do Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, renunciando a qualquer contrapartida financeira ou de outra índole no âmbito da utilização do mesmo;
4. A participação de concorrentes menores de idade, na qualidade de concorrentes ou participantes nos projetos, só será aceite mediante apresentação de declaração de autorização de participação assinada pelo encarregado de educação ou respetivo tutor, nos termos do artigo 124.º do Código Civil;
5. Não poderão concorrer ao concurso os jovens que sejam membros do júri, bem como seus familiares em linha direta;
6. A participação no concurso pressupõe a aceitação integral das presentes normas de participação.

Artigo 4º- REQUISITOS DAS PROPOSTAS

1. As ideias apresentadas pelos participantes têm total liberdade criativa por parte dos mesmos, desde que respeitem os seguintes critérios:

- i. Proibição de incitamento ao ódio ou a qualquer tipo de violência;
 - ii. Proibição de mensagens que fomentem a desigualdade de género, racismo, xenofobia, discriminação pela orientação sexual, religião, ideologia política ou qualquer outra forma de discriminação social;
 - iii. Proibição de nudez ou desrespeito pela privacidade de terceiros;
 - iv. Proibição de violação de propriedade intelectual. As propostas apresentadas deverão ser de produção original do participante.
2. As propostas cujo conteúdo não respeite os critérios elencados anteriormente serão previamente excluídas.

Artigo 5º - ENTREGA DOS TRABALHOS

1. A **entrega** das propostas decorrerá **até dia 31 de maio de 2020**;
2. Todos os trabalhos deverão ser entregues em suporte digital e enviados via e-mail para djdea@cm-funchal.pt com o assunto “QuarenTeens – um prémio à criatividade”;
3. Cada concorrente receberá um e-mail comprovativo da receção das propostas a concurso;
4. As propostas devem ser enviadas no respetivo formato identificados com o pseudónimo com o qual o concorrente deverá também assinar o seu trabalho, acompanhado da Ficha de Participação devidamente preenchida, a fotocópia do Cartão de identificação civil e a declaração de autorização de uso do mesmo;
5. Os participantes menores devem juntar a declaração de autorização de participação, bem como a declaração de utilização de uso do projeto, assinadas pelo encarregado de educação ou tutor;
6. O município não assume qualquer responsabilidade pelos trabalhos que se extraviem, por razões alheias à entidade organizadora.

Artigo 6º- AVALIAÇÃO

1. A verificação dos requisitos formais de admissão dos trabalhos será feita pelos responsáveis do concurso;
2. As propostas serão avaliadas por um júri constituído por **5 elementos**:



- a) Vereador responsável pelo Pelouro da Juventude da Câmara Municipal do Funchal, ou representante;
- b) Um elemento da Divisão de Juventude, Desporto e Envelhecimento Ativo da autarquia;
- c) Um elemento do Departamento de Economia e Cultura;
- d) Um representante do Conselho Municipal de Juventude do Funchal;
- e) Um elemento do Gabinete de Comunicação da autarquia.

Artigo 7º - CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

1. Serão também tidos em consideração os seguintes critérios:
 - a. Adequação do tema à realidade atual;
 - b. Mensagem social transmitida;
 - c. Qualidade estética;
 - d. Qualidade técnica;
 - e. Criatividade e originalidade.
2. Cada um dos critérios será avaliado por cada membro do júri, numa escala de zero (0) a cinco (5) pontos;
3. Em caso de empate, prevalecerá a proposta que obtiver melhor pontuação no critério “criatividade e originalidade”;
4. As propostas serão avaliadas durante o mês de junho, durante o qual serão igualmente divulgados os resultados;
5. Ao júri reserva-se o direito de não atribuir quaisquer prémios se considerar que a qualidade das propostas não o justifica.

Artigo 8º- PRÉMIOS E RESULTADOS

1. A todos os participantes será entregue um diploma de participação emitido pela Câmara Municipal do Funchal, assim como uma t-shirt do Município do Funchal;

2. A proposta vencedora será premiada com um curso online à escolha do vencedor nas plataformas <https://www.edx.org/> ou <https://www.coursera.org/>, até ao valor máximo de 200€, e a subscrição de uma conta *Netflix* pelo período de 12 meses.
3. Ao segundo e terceiro lugar serão atribuídas subscrições de conta *Netflix* pelo período de 12 e 6 meses, respetivamente;
4. O autor do trabalho vencedor será contactado, via e-mail ou telefone pela Câmara Municipal do Funchal;
5. Poderão ser atribuídas uma ou mais menções honrosas, se o júri assim entender;
6. Os resultados serão divulgados no site e na página de *Facebook* da Câmara Municipal do Funchal, em data a definir.

Artigo 9º- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação no concurso implica o preenchimento da ficha de inscrição e declaração integral do presente Regulamento, bem como de eventuais alterações ao mesmo;
2. Os dados pessoais recolhidos no presente concurso respeitarão as normas constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
3. A Câmara Municipal do Funchal reserva-se o direito de proceder a alterações a este Regulamento, divulgando-as pelos meios que julgar convenientes;
4. Não haverá recurso das decisões do júri;
5. Os casos omissos às presentes Normas serão resolvidos pela organização do concurso;
6. Para informações ou dúvidas, os interessados podem dirigir-se por e-mail para o endereço eletrónico djdea@cm-funchal.pt.